

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES DUPLEX VERTICAIS

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de refrigeradores duplex verticais para atender às necessidades dos alunos do Câmpus Bragança Paulista deste IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- 2.1. Manter as condições de consumo dos alimentos trazidos por alunos do IFSP – Câmpus Bragança Paulista, sobretudo por aqueles que permanecem nas dependências internas da instituição durante os dois turnos (manhã e tarde) e trazem suas refeições, prontas, de suas próprias residências.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Essa aquisição faz-se necessária para atender à necessidade dos alunos deste IFSP – Câmpus Bragança Paulista quanto à manutenção da refrigeração das refeições trazidas de suas próprias residências.
- 3.2. O IFSP – Câmpus Bragança Paulista não dispõe de outro meio com capacidade de preservar os alimentos e/ou refeições que careçam de temperatura reduzida para não perderem suas condições de consumo.
- 3.3. O IFSP – Câmpus Bragança Paulista não gerencia nem participa de ata vigente de Sistema de Registro de Preços que contemple os materiais descritos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição Resumida:

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Quantidade	CATMAT	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Unidade	Refrigerador duplex vertical, com capacidade mínima de 400 litros, na cor branca	2	BR 0431080	R\$ 2.643,38	R\$ 5.286,76

4.2. Tendo em vista o cumprimento à Instrução Normativa n.º 2, de 4 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o modelo contido na proposta comercial deverá, obrigatoriamente, estar registrado com Classe de Eficiência Energética “A” na ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, conforme tabela não apenas disponível no endereço eletrônico do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, mas também vigente por ocasião da cotação eletrônica. Destaca-se que essa tabela será consultada pela Comissão Permanente de Licitação do câmpus como critério de aceitação do material proposto.

4.3. Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes neste Termo de Referência e aquela representada pelo código CATMAT do portal eletrônico de compras governamentais, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá sempre a especificação constante neste Termo de Referência.

4.4. Descrição Detalhada:

Refrigerador duplex com duas portas; voltagem de 110 V e 220 V; portas reversíveis; capacidade mínima de 400 litros; tipo “FROST FREE” de

degelo; 4 gavetas (duas para congelador e duas para refrigerador); selo “A” para consumo de energia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e à Portaria n.º 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual aprovou as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e suas Condições Gerais da Contratação.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação no portal eletrônico de compras do Governo Federal e em sítios eletrônicos de 2 (dois) fornecedores especializados, e a estimativa do custo total obtida foi de **R\$ 5.286,76** (cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Será considerado vencedor do sistema de cotação eletrônica de preços aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de envio da nota de empenho — a nota de empenho será encaminhada para o fornecedor por meio de seu

endereço eletrônico cadastrado no SICAF, sendo obrigatório que os dados cadastrais estejam atualizados.

- 8.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do Câmpus Bragança Paulista do IFSP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, localizado no seguinte endereço:

Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, n.º 770

Bairro: Penha – Município: Bragança Paulista – UF: SP

CEP 12929-600.

- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no certame.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e a consequente aceitação.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 8.8. Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no Câmpus Bragança Paulista do IFSP, sem qualquer custo adicional.
- 8.9. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.

9. GARANTIA

- 9.1. Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, correta e fiel dos bens.
- 10.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da

relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.
- 10.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, sendo a responsabilidade integral da contratada.
- 10.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento.
- 10.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.2.8. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.
- 10.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da contratação, em especial quanto a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, embalagens, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Contratante (seus bens) ou a terceiros (alunos, servidores e prestadores de serviço), decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus

empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e nos termos da legislação vigente.

11. SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2. A responsabilidade pela execução do contrato é integral da Contratada.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. A conformidade dos materiais será verificada juntamente com o documento das licitantes vencedoras, contendo a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso.
- 12.3. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.5. Serão designados, posteriormente por esta administração, os servidores que irão acompanhar e fiscalizar esta aquisição.

13. DO CONTRATO

- 13.1 O contrato será substituído por Notas de Empenho, conforme dispõe o § 4.º do Art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal e recebimento do objeto, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo Contratante.
- 14.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.
- 14.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 14.4. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

15. SANÇÕES

- 15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e na Portaria MPOG n.º 306/2001, bem como ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 15.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- 15.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.
- 15.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido.

- 15.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.
- 15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 15.4. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 15.5. A Contratada compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - 16.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
 - 16.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - 16.3. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

- 16.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6.º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da nota de empenho.
- 17.2. É obrigação da Contratada manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 17.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.
- 17.4. A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos materiais, devendo a licitante vencedora providenciar a troca das partes recusadas sem direito à indenização.
- 17.5. Os preços previstos neste Termo de Referência, a serem estipulados nas propostas das licitantes vencedoras, serão irrevogáveis e contemplarão todas as despesas operacionais, inclusive, se for o caso, o frete até o endereço de entrega constante neste documento.
- 17.6. A Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para a licitante, direito a qualquer indenização ou reclamação.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da 23.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Bragança Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este processo de aquisição.

O presente Termo de Referência segue para emissão de parecer pelo Sr. Diretor-Geral do IFSP – Câmpus Bragança Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2017.

ANDERSON CALDAS CAILLEUX
Coordenador de Licitações e Contratos
IFSP – Câmpus Bragança Paulista

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que estão contidos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2017.

PROF. JOÃO ROBERTO MORO
Diretor-Geral
IFSP – Câmpus Bragança Paulista